



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 04/2020**

Estabelece as competências das Câmaras Superiores Setoriais da UFG que passam a deliberar sobre as atividades das Câmaras Setoriais da Regional Goiânia, e revoga a Resolução – CONSUNI Nº 22/2014.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.008207/2020-56, e considerando:

- a) que as Regionais Catalão e Jataí deixaram de existir pela criação das Universidades Federais de Catalão (UFCAT) e de Jataí (UFJ), por meio das Leis Nº 13.634 de 20/03/2018 e Nº 13.635 de 20/03/2018, respectivamente, e que a partir de 10 de dezembro de 2019 já possuem nomeados Reitora *pro tempore*, na UFCAT, e Reitor *pro tempore*, na UFJ, e com CNPJs já estabelecidos, desde 11 de dezembro de 2019;
- b) que, com essas transformações, a UFG teve uma grande diminuição em suas dimensões espaciais, ficando reduzida a apenas duas Regionais, a Regional Goiânia e a Regional Goiás;
- c) que o Conselho Universitário “é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade” (Art. 21, *caput* do Estatuto da UFG) e que atua “como instância máxima de recurso no âmbito da Universidade, bem como avocar, justificadamente, o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da Universidade” (Art. 21, inciso XX, do Estatuto da UFG).
- d) que o Art. 193 do Regimento Geral da UFG estabelece que: “O CONSUNI elaborará Resoluções que estabeleçam as competências exclusivas das Câmaras Regionais Setoriais e das Câmaras Superiores Setoriais, até que o Regimento do CEPEC seja atualizado”.

**R E S O L V E**, em caráter emergencial e provisório, visando agilizar decisões e economia de tempo das pessoas e de recursos financeiros institucionais, que:

**Art. 1º** Compete à Câmara Superior de Graduação:

- I- apreciar propostas de políticas e projetos relativos à graduação no âmbito da UFG;
- II- deliberar, em grau de recurso, sobre pedidos de reconsideração de decisões relativas à graduação;
- III- aprovar os editais dos processos seletivos dos cursos de graduação;
- IV- zelar pela fiscalização e pelo cumprimento da legislação acadêmica da UFG relacionada à graduação;
- V- estabelecer critérios para o preenchimento de vagas não ocupadas nos cursos de graduação;
- VI- estabelecer normas relativas a matrícula, inscrição, cancelamento e acréscimo de disciplina, mudança de matriz curricular, revalidação de diplomas obtidos em instituições do exterior, além de outros assuntos correlatos relacionados com as atividades acadêmicas em nível de graduação;
- VII- apreciar normas relativas a programas de monitoria e de apoio acadêmico;
- VIII- aprovar anualmente, o Calendário Acadêmico da UFG, encaminhando-o ao Plenário do CEPEC para apreciação final;
- IX- aprovar os Projetos Pedagógicos dos Cursos com respectiva matriz e fluxo curricular e suas alterações, encaminhando-as ao Plenário do CEPEC para deliberação final;
- X- elaborar proposta de Regimento Geral de Cursos de Graduação – RGCG, bem como suas alterações, encaminhando-as ao Plenário do CEPEC para deliberação final;
- XI- analisar as propostas de criação, de funcionamento e desativação de cursos de graduação e de alteração do número de vagas dos cursos de graduação, encaminhando o processo à deliberação final do Conselho Universitário;
- XII- disciplinar o funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes;
- XIII- deliberar sobre a vinculação de atividades de graduação aos comitês para a gestão de atividades multidisciplinares instituídos na Pró-Reitoria de Graduação ou na Coordenação de Graduação da Regional Goiás;
- XIV- normatizar e estabelecer outras competências relacionadas à graduação e previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;
- XV- atuar como instância recursal em relação a temas relativos à graduação originados na Regional Goiás;
- XVI- deliberar sobre casos omissos no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.
- XVII- deliberar sobre as seguintes atividades relativas à Regional Goiânia:
  - a) aprovar os cursos de graduação e os quantitativos de vagas a serem oferecidas nos editais dos processos seletivos, encaminhando-os à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
  - b) analisar, em grau de recurso, decisões de caráter acadêmico emanadas das Coordenações de Cursos de Graduação, dos Conselhos Diretores de Unidades Acadêmicas ou dos Colegiados das Unidades Acadêmicas Especiais;

- c) zelar pela fiscalização e pelo cumprimento da legislação acadêmica da Universidade, relacionada à graduação, no âmbito da Regional Goiânia;
- d) analisar os processos relativos a matrícula, inscrição, cancelamento e acréscimo de disciplina, mudança de matriz curricular, revalidação de diplomas obtidos em instituições do exterior, além de outros assuntos correlatos, relacionados com as atividades acadêmicas em nível de graduação, observando-se as normas gerais estabelecidas por esta Câmara;
- e) aprovar os Projetos Pedagógicos dos Cursos, com respectiva matriz e fluxo curricular e suas alterações;
- f) analisar as propostas de criação, de funcionamento ou desativação de cursos de graduação no âmbito da Regional Goiânia, encaminhando-as ao Conselho Universitário (CONSUNI) para deliberação final;
- g) analisar a proposta de alteração do número de vagas dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial, sem alteração do montante de vagas, encaminhando-se a decisão ao Conselho Universitário e, posteriormente, à PROGRAD;
- h) analisar a proposta de alteração do número de vagas dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica ou da Unidade Acadêmica Especial, com alteração do montante de vagas, encaminhando-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) e ao CONSUNI, para decisão final.

**Art. 2º** Compete à Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I- analisar e deliberar sobre a criação ou extinção de núcleos de pesquisa vinculados às Pró-Reitorias;
- II- deliberar, em grau de recurso, sobre pedidos de reconsideração no contexto da demanda discente dos programas de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*;
- III- apreciar propostas de políticas e projetos relativos à pós-graduação, pesquisa e inovação no âmbito da UFG;
- IV- deliberar sobre a utilização do recurso equivalente a 6% (seis por cento) do custeio líquido da UFG oriundos do tesouro para o financiamento das atividades e projetos de pesquisa na UFG;
- V- normatizar e estabelecer outras competências relacionadas à pós-graduação, à pesquisa e à inovação, previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFG;
- VI- apreciar políticas relativas ao Programa de Iniciação Científica, ao de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, bem como os relativos ao PROINE - Programa de Incubação de Empresas da UFG e à Inovação Tecnológica;
- VII- deliberar, em grau de recurso, sobre pedidos de reconsideração no contexto das demandas relativas à Iniciação Científica e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- VIII- deliberar sobre propostas de criação de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu* para posterior envio ao órgão federal de

acompanhamento e avaliação, com posterior encaminhamento ao CEPEC - Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, e CONSUNI - Conselho Universitário;

- IX- deliberar sobre os pareceres relativos a reconhecimento de títulos emitidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- X- deliberar em grau de recurso sobre pedidos de afastamento, ou de sua prorrogação, visando à qualificação, a ser realizado no país ou no exterior;
- XI- deliberar sobre a vinculação de atividades de pós-graduação, de pesquisa e de inovação aos comitês para a gestão de atividades multidisciplinares instituídos nas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Pesquisa e Inovação ou nas Coordenações de Pós-Graduação e de Pesquisa e Inovação das regionais da UFG;
- XII- deliberar sobre casos omissos nos Regulamentos Geral e Específicos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e dos cursos de pós-graduação *lato sensu*.
- XIII- deliberar sobre as seguintes atividades relativas à Regional Goiânia:
  - a) analisar e deliberar sobre a criação ou a extinção de núcleos de pesquisa vinculados à Coordenação de Pesquisa ou de Pós-Graduação da Regional Goiânia com posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI);
  - b) analisar e deliberar sobre prorrogação de prazo de conclusão de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* no âmbito da Regional Goiânia, considerando-se situações extraordinárias justificadas com posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG);
  - c) analisar e deliberar sobre pedidos de afastamento e prorrogação de afastamento visando à capacitação e qualificação de servidores, incluindo missões de estudos com mais de sessenta (60) dias e afastamentos para especialização, mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral, bem como ao desenvolvimento de outras atividades acadêmicas de cooperação interinstitucional desenvolvidas por servidores da Regional Goiânia com posterior encaminhamento à PRPG ou PRPI, dependendo dos objetivos da missão de estudos ou dos afastamentos;
  - d) discutir e propor políticas para a pós-graduação e projetos de pesquisa de interesse institucional no âmbito da Regional Goiânia;
  - e) analisar e deliberar sobre pedidos de reconsideração no contexto da demanda discente dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, bem como dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* no âmbito da Regional Goiânia;
  - f) zelar pela fiscalização e pelo cumprimento da legislação acadêmica da UFG relacionada a pesquisa, pós-graduação e inovação no âmbito da Regional Goiânia.
  - g) analisar as propostas de criação e normas de funcionamento, ou desativação de cursos de pós-graduação *lato sensu*, para deliberação final do Conselho Universitário, que encaminhará a decisão à PRPG;

- h) analisar e deliberar sobre propostas de criação ou desativação de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da Regional Goiânia, ouvidas as instâncias internas responsáveis pelos cursos com posterior encaminhamento à PRPG;
- i) analisar e deliberar sobre pedidos de criação ou desativação de áreas de concentração nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da Regional da UFG com posterior encaminhamento à PRPG;
- j) analisar e deliberar sobre alteração de nomes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da Regional Goiânia com posterior encaminhamento à PRPG;
- k) analisar e deliberar sobre propostas de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da Regional Goiânia para instituições convenientes, respeitados os critérios estabelecidos pelo órgão federal de acompanhamento e avaliação com posterior encaminhamento à PRPG;
- l) analisar e deliberar sobre propostas de criação de nova turma de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* no âmbito da Regional Goiânia;
- m) analisar e deliberar sobre regulamentos internos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da Regional Goiânia.

**Art. 3º** Compete à Câmara Superior de Extensão e Cultura:

- I- apreciar propostas de políticas e projetos relativos à extensão e cultura no âmbito da UFG;
- II- deliberar sobre a utilização do recurso equivalente a 4% (quatro por cento) do custeio líquido da UFG oriundos do tesouro para o financiamento das atividades de extensão e cultura;
- III- estabelecer normas internas de funcionamento da Câmara Superior;
- IV- atuar como instância recursal em relação a ações de extensão e cultura originados da Regional Goiás;
- V- elaborar políticas relativas ao Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC/UFG;
- VI- zelar pela fiscalização e pelo cumprimento da legislação acadêmica da UFG, relacionada a extensão e cultura, propondo e aprovando preliminarmente alterações às resoluções pertinentes, se for o caso, encaminhando as alterações ao Plenário do CEPEC;
- VII- deliberar sobre a vinculação de atividades de extensão e cultura aos comitês para a gestão de atividades multidisciplinares instituídos na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou na Coordenação de Extensão e Cultura da Regional Goiás;
- VIII- deliberar sobre os casos omissos nas normas internas da UFG relativas à Extensão e Cultura.
- IX- Deliberar sobre as seguintes atividades relativas à Regional Goiânia:
  - a) discutir e propor políticas e projetos relativos a extensão e cultura da Regional Goiânia;
  - b) deliberar sobre as ações de extensão a serem realizadas no âmbito da Regional Goiânia;

- c) atuar como instância recursal em relação a ações e projetos de extensão e cultura originados em Coordenações de Cursos de Graduação, Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais;
- d) avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria concernente a extensão e cultura, proposta pelas Coordenações de Cursos de Graduação, Unidades Acadêmicas ou Unidades Especiais de Ensino;
- e) zelar pela fiscalização e pelo cumprimento da legislação acadêmica da Universidade relacionada a extensão e cultura, no âmbito da Regional Goiânia.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUNI e perderá a validade quando da aprovação de novo Estatuto da UFG adequando a instituição à criação das Universidade Federais de Catalão e de Jataí.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2020.

Prof<sup>ª</sup>. Sandramara Matias Chaves  
**- Vice-Reitora no exercício da Reitoria -**